



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**
(em 21 de julho de 2021)

Termo de Rescisão Amigável de itens que compõe o Contrato sob nº 010/2021, de fornecimento de medicamentos, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 032/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. conforme abaixo descrito:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecido na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, 89.163-554, representado por seu procurador, Sr. Paulo Roberto de Oliveira Ruszczak, CPF nº 517.236.469-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial e amigável dos itens 36 e 215 do Contrato nº 010/2021, de 06 de janeiro de 2021. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, igualmente no Parecer Jurídico desta Casa e ainda decisão do chefe do executivo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 As partes decidem rescindir amigavelmente o Contrato em epígrafe com relação apenas aos itens 36 e 215 do Contrato nº 010/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. A rescisão parcial do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando os Contratantes o direito sobre qualquer pacto que se fundou a relação jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

3.1 Considerando que a Contratada manifestou impossibilidade quanto à entrega dos medicamentos correspondentes aos itens 36 e 215 do Contrato 010/2021. Quanto ao item de nº 36, devido ao erro humano, onde a Contratada alega que o produto foi cotado de forma equivocada, obtendo como amparo legal o art. 43, § 6º, da lei Federal 8.666/93. E, quanto ao item de nº 215, pelo fato de o medicamento em questão estar em falta pelo fabricante, obtendo como amparo legal o disposto no art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo assim, não resta outra alternativa a não ser a rescisão contratual, sem a imposição de penalidade pelo fato de que várias empresas do ramo estão com as mesmas dificuldades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica rescindido o Contrato 010/2021 relativo aos itens 36 e 215, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual parcial e amigável, passando a ter eficácia após publicação.

4.2 Os demais itens e cláusulas contratuais permanecem inalterados.

4.3 Este Termo de Rescisão incorpora-se ao Contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Fortuna/SC, em 21 de julho de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

KESSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70